

CONCORRÊNCIA N° [●]/SGM/2025

PROCESSO SEI N° [●]

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 6 (SEIS) ÁREAS LOCALIZADAS EM PARQUES DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLOS
GASTRONÔMICOS PERMANENTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
1. DAS DEFINIÇÕES	7
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	7
3. DO OBJETO	8
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	9
5. VALOR ESTIMADO DO TERMO.....	9
6. DO PRAZO DA PERMISSÃO	10
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
8. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	13
9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL	14
CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO	16
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
11. DO CREDENCIAMENTO.....	19
12. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1	20
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2.....	21
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	27
14. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	27
15. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL	27

16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	32
17. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	33
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	34
19. DA AJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	36
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO	38
20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO TERMO.....	38
21. DO TERMO.....	38
CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES	40
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	42
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	42

LISTA DE ANEXOS E SUBANEXOS:

ANEXO I – GLOSSÁRIO

ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO e seus ANEXOS;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRIPTIVO;

CONSULTA PÚBLICA

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº [●] SGM-SEDP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO: MAIOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PERMISSIONÁRIO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSENDO, DE 6 (SEIS) ÁREAS LOCALIZADAS EM PARQUES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO GASTRONÔMICO PERMANENTE.

PRAZO DA PERMISSÃO: 10 (DEZ) ANOS.

O Município de São Paulo, representado pelo Secretário de Governo Municipal, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de termos de permissão de uso, a título oneroso, de 40 (quarenta) áreas localizadas em parques do Município de São Paulo, destinadas à instalação, operação e manutenção de espaços gastronômicos, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, na Lei Municipal nº 16.703/2017, na Lei Municipal nº 16.651/2017, e, subsidiariamente, em conformidade com o Decreto nº 62.100/2022, a Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

O processamento da licitação observará a ordem das fases de habilitação e julgamento prevista no art. 17, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 16.703/2017.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta do valor de CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL, a ser desembolsado pelo PERMISSIONÁRIO, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os envelopes devidamente lacrados, contendo os documentos de credenciamento, a proposta comercial, e os documentos de habilitação deverão ser entregues, no dia [●] de [●] de [●], a partir das 10h00 e até as 11h00 na Sede da Prefeitura Viaduto do Chá, n.º 15, 6º andar, Sala de Coletiva da SECOM, Centro Histórico, São Paulo/SP.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [●], às [●], no endereço supramencionado, observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de consulta pública, realizada no período de [●] a [●], nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

O lançamento do presente Edital de licitação foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, em [●], em sua [●]ª reunião, nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017 e do Decreto Municipal nº 57.693/2017.

O aviso da licitação objeto deste Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação na data de [●] de [●] de [●], bem como na Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo, Viaduto do Chá, n.º 15, Centro Histórico, São Paulo/SP. Seu inteiro teor foi disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico [●], na data de [●] de [●] de [●].

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico [●].

São Paulo, [●] de [●] de 2025.

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Secretaria de Governo Municipal

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do TERMO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a)** ANEXO I - GLOSSÁRIO;
- b)** ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c)** ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO e seus ANEXOS;
- d)** ANEXO IV – MEMORIAL DESCRIPTIVO;

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, está disponível no sítio eletrônico [•].

2.3. O PERMITENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.4. Com exceção das obrigações, encargos e determinações técnicas específicas previstas no TERMO e ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à PERMISSÃO DE USO disponibilizados pelo PERMITENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante.

2.4.1. As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto no subitem 2.4 deste EDITAL.

2.4.2. O PERMITENTE e as entidades por ele contratadas para a elaboração dos estudos não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente aos LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

2.5. Cabe aos LICITANTES:

- a) obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da PERMISSÃO DE USO, bem como pelo exame da condição atual das ÁREAS DE PERMISSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO;
- b) o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à PERMISSÃO DE USO; e
- c) arcar com os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.7. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o TERMO, na qual prevalecerá o TERMO.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a PERMISSÃO DE USO qualificada, a título oneroso, de 6 (SEIS) áreas localizadas em PARQUES do Município de São Paulo, destinadas à instalação, operação e manutenção de POLOS GASTRONÔMICOS permanentes.

3.2. As ÁREAS DA PERMISSÃO compreendidas no OBJETO da LICITAÇÃO estão descritas, de forma individualizada, no ANEXO IV deste EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO e obedecerão a seguinte nomenclatura para os fins do presente EDITAL:

ÁREA DA PERMISSÃO	PARQUE
ÁREA DA PERMISSÃO 1	Aclimação
ÁREA DA PERMISSÃO 2	CEMUCAM
ÁREA DA PERMISSÃO 3	Do Povo
ÁREA DA PERMISSÃO 4	Do Povo
ÁREA DA PERMISSÃO 5	Guarapiranga
ÁREA DA PERMISSÃO 6	Independência

3.3. A LICITAÇÃO será processada considerando cada ÁREA DA PERMISSÃO prevista para a implantação, operação e manutenção de um POLO GASTRONÔMICO como um item autônomo.

3.4. Cada LICITANTE poderá concorrer à ADJUDICAÇÃO de mais de uma ÁREA DA PERMISSÃO, desde que cumpridos os requisitos definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS em relação a cada área concorrida.

3.5. A execução do OBJETO envolverá o acesso à ÁREA DA PERMISSÃO, o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO III do EDITAL - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

3.6. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no TERMO e respectivos ANEXOS.

3.7. A localização, limites, descrição e caracterização de cada uma das ÁREAS DA PERMISSÃO objeto do presente EDITAL estão definidos no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO.

3.8. As diretrizes de uso e ocupação referentes a cada uma das ÁREAS DA PERMISSÃO objeto do presente EDITAL estão definidas no ANEXO IV do TERMO – DIRETRIZES DE OCUPAÇÃO que integra o presente EDITAL.

3.9. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta do valor da CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL a ser paga pelo PERMISSIONÁRIO ao PERMITENTE, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

4.2. O maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL a ser paga pelo PERMISSIONÁRIO ao PERMITENTE será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelos LICITANTES, sempre superior ao VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL de cada ÁREA DA PERMISSÃO.

5. VALOR ESTIMADO DO TERMO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do TERMO, que corresponde ao somatório dos valores referenciais de CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL, durante todo o prazo de vigência da PERMISSÃO DE USO, é de:

ÁREA DA PERMISSÃO	PARQUE	VALOR TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO POR 10 ANOS
ÁREA DA PERMISSÃO 1	Aclimação	R\$ 2.429.352,87
ÁREA DA PERMISSÃO 2	CEMUCAM	R\$ 2.097.667,05
ÁREA DA PERMISSÃO 3	Do Povo - Mario Pimenta Camargo	R\$ 992.986,11
ÁREA DA PERMISSÃO 4	Do Povo - Mario Pimenta Camargo	R\$ 1.166.111,08

ÁREA DA PERMISSÃO	PARQUE	VALOR TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO POR 10 ANOS
ÁREA DA PERMISSÃO 5	Guarapiranga	R\$ 243.993,08
ÁREA DA PERMISSÃO 6	Independência	R\$ 1.012.949,82

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou pleitos análogos no âmbito da PERMISSÃO DE USO.

6. DO PRAZO DA PERMISSÃO

6.1. O prazo de vigência do TERMO será de 10 (dez) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.1.1. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência previsto, nas condições e limites da legislação federal e municipal pertinentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, incluídas microempresas e empresas de pequeno porte, às quais será oferecido tratamento diferenciado, conforme autorizado na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e de acordo com as regras previstas no item 7.5 deste EDITAL.

7.2. Além das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá participar da LICITAÇÃO quem:

- a)** tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, COLIGADAS e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- b)** encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração, direta ou indireta, do Município de São Paulo, decorrente do arts. 87, III, e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, do art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 ou do art. 156, inciso III, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

- d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São Paulo, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Secretaria de Governo Municipal, na São Paulo Parcerias S.A., na São Paulo Negócios ou na SPDA no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL; e
- i) esteja reunido em consórcio de empresas.

7.3. É vedada a participação de sociedades ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. A Comissão de Licitação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ou outro que o substitua;
- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, ou outro que o substitua;
- c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>, ou outro que o substitua;

- d) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx, ou outro que o substitua;
- e) ao Rol de Empresas Punitas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/e, ou outro que o substitua; e
- f) a qualquer outro meio oficial adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

7.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

7.4.2. Os LICITANTES não precisarão apresentar, no interior de quaisquer ENVELOPES, os documentos comprobatórios a que se referem as alíneas do item 7.4 deste EDITAL, ressalvada a hipótese de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotar diligências na forma deste EDITAL.

7.5. Serão observados a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 56.475/2015, que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como aos Microempreendedores Individuais (MEI), sendo oportunizada a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária, dentro de uma margem de preferência, observado o disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste EDITAL.

7.5.1. Os interessados deverão declarar, junto com a apresentação da proposta, nos termos do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, se a empresa LICITANTE se enquadra como ME, EPP ou MEI.

7.5.1.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá caracterizar, entre outros, o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, além de implicar, mediante o devido processo legal, a aplicação de sanções administrativas pertinentes e a inabilitação do interessado, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação.

7.5.2. O Microempreendedor Individual (MEI) é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 56.475/2015. A declaração da sua condição de microempresa poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.5.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

8.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de visita técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração da estrutura destinada à execução do TERMO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PERMITENTE.

8.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data do agendamento pretendido, por meio de solicitação contendo nome da empresa/interessado, documento de identificação, endereço físico, contato telefônico e nome e identificação dos participantes e, ainda, indicação expressa de quais ou qual PARQUE deseja visitar, conforme endereço indicado no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO. A solicitação será dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [●].

8.3. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, a SGM encaminhará e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica. Após a realização do agendamento, será encaminhado e-mail contendo as instruções para a visita técnica.

8.4. Para a visita técnica, o interessado deverá se fazer representar no endereço do(s) respectivo(s) PARQUE(S), por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado com os representantes da SGM, tolerando-se atraso máximo de 15 (quinze) minutos.

8.5. Cada LICITANTE poderá designar no máximo 2 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e observados critérios objetivos estabelecidos pela COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO para hipóteses de conflito de horários de agendamentos.

8.6. Caso surjam dúvidas no decorrer da visita, deverão os LICITANTES encaminhar pedidos de esclarecimento ao endereço eletrônico: [●], nos termos do item 9.

8.7. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA PERMISSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do TERMO.

8.8. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da Área da Permissão, constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

8.8.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão enviá-los em formato eletrônico, digital ou digitalizado, à SEDP, da SGM, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, até o dia [●] de [●] de [●], por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●], acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc” ou “.docx”.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

9.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

9.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.5. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica [●], sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.5.1. As respostas farão parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito.

9.6. As impugnações ao EDITAL deverão ser endereçadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e enviadas ao endereço eletrônico [●], em formato digital ou digitalizado, como arquivo “.pdf” não editável.

9.6.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser devidamente assinadas pelo seu respectivo responsável, ou, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, sendo admitida a assinatura eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Federal nº 14.063/2020.

9.7. Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverá ser protocolado, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo a Administração julgar e responder em até 3 (três)

dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas na forma deste item 9 serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo tempestivas aquelas recebidas pelo destinatário até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de seu respectivo prazo.

9.9. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condições:

- a)** divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b)** abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.10. Quando a modificação não comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a)** Documentos de credenciamento;
- b)** ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c)** ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados de forma digital ou digitalizada, em formato “.pdf” não editável, por meio de *pen drives*, devidamente identificados e acondicionados em ENVELOPES físicos, de preferência com etiqueta identificadora em chaveiro, na forma do subitem 10.2.3.

10.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências para atestar a autenticidade de quaisquer documentos.

10.2.2. Não serão admitidos documentos enviados por meio diverso daquele indicado neste EDITAL, bem como depois do dia e horário fixados para DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, salvo em caso de diligência ou esclarecimento solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO posteriormente à entrega dos ENVELOPES.

10.2.3. Os ENVELOPES contendo as mídias eletrônicas (*pen drives*) que armazenam a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, deverão ser entregues presencialmente, na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, em material indelével, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROso, DE 6 (SEIS) ÁREAS LOCALIZADAS EM PARQUES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO GASTRONÔMICO PERMANENTE.

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROso, DE 6 (SEIS) ÁREAS LOCALIZADAS EM PARQUES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO GASTRONÔMICO PERMANENTE.

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3. Não serão aceitos ENVELOPES violados ou danificados.

10.4. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

10.5. Os arquivos da PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ter resolução mínima de 200 DPI (duzentos *Dots per Inch*), tamanho máximo de 50 MB (cinquenta megabytes), e possuir reconhecimento óptico de caracteres (tecnologia *Optical Character Recognition* – OCR) no caso de documentos digitalizados, bem como deverão atender aos padrões técnicos e conter os metadados mínimos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.278/2020.

10.5.1. Caso necessário, os arquivos contidos em cada *pen drive* poderão ser compactados em pastas de formato .zip, desde que atendidas, em relação a cada um dos arquivos, as especificações técnicas dispostas no subitem 10.5 acima.

10.5.2. Os arquivos salvos em cada *pen drive* deverão ser numerados sequencialmente, independentemente da quantidade de arquivos ou volumes, sendo precedidos por índice com o rol de todos os documentos armazenados no dispositivo.

10.6. Os documentos digitais a serem apresentados por força deste EDITAL e seus ANEXOS poderão ser assinados de forma eletrônica, desde que observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 14.063/2020.

10.7. Os documentos emitidos pela internet devem ser dotados de autenticação digital, preferencialmente no padrão ICP-Brasil ou outra pertinente, sendo que a averiguação de sua validade será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

10.8. Os LICITANTES são integralmente responsáveis pela integridade física e funcionamento do *pen drive* contido em cada um dos ENVELOPES, bem como pela qualidade e viabilidade de acesso à totalidade dos arquivos nele armazenados, sendo que eventual impeditivo à adequada análise da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderá acarretar a desclassificação do LICITANTE.

10.8.1. Constatada qualquer irregularidade no funcionamento do *pen drive* e/ou na viabilidade de acesso a quaisquer dos documentos nele armazenados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência imediata para que a irregularidade seja sanada pelo LICITANTE.

10.9. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

10.12. Serão aceitos apenas os documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, na hipótese de não constar prazo de validade expresso, será considerada a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida por lei.

10.13. Caso seja identificado vício sanável nos documentos apresentados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar o saneamento do vício pela LICITANTE.

10.14. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para a sessão pública de recebimento dos envelopes, apresentando, quando for o caso:

- a)** cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b)** instrumento de mandato, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo De Procuração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d)** declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo De Declaração De Ausência De Impedimento Para a Participação na Licitação constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

11.2. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

11.3. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

11.4. Cada LICITANTE poderá indicar, no máximo, 2 (dois) representantes para realização do credenciamento.

11.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

11.6. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

11.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

12.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL por ÁREA DA PERMISSÃO, sob pena de desclassificação.

12.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor de CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL, expresso em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.

12.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

12.5. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

12.7. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

12.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a)** todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b)** o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL durante todo o prazo de vigência do TERMO;
- c)** os riscos a serem assumidos pelo PERMISSIONÁRIO em virtude da execução do OBJETO;
- d)** o prazo da PERMISSÃO DE USO, que será de 5 (cinco) anos, observados o subitem 6.1 deste EDITAL; e
- e)** as demais obrigações deste EDITAL, do TERMO e respectivos ANEXOS.

12.9. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do TERMO ultrapasse 01 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

13.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

13.1.1. No ENVELOPE 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a)** carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação indicado no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c)** compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d)** declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- e)** declaração de ausência de impedimento para participação na licitação, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f)** declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- g)** demais declarações previstas no ANEXO II do Edital – Modelos e Declarações; e
- h)** todos os documentos aplicáveis dos itens 13.2 - Habilitação Jurídica, 13.3 - Qualificação Econômico-financeira e 13.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, os documentos listados no item 13.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- b) no caso de empresa individual, os documentos listados no item 13.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;

13.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;

- d) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- f) comprovação de regularidade do LICITANTE quanto aos tributos mobiliários relativos ao Município de São Paulo, por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedidas com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4/2017;
- g) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede do LICITANTE, caso o LICITANTE não esteja sediado no Município de São Paulo;
- h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- k) Certidão de regularidade correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

13.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de

Fazenda do Município de São Paulo, a ser extraída no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidores/index.php?p=2394>.

13.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

13.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

13.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. No que tange à comprovação de qualificação técnica, o LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na operação de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do OBJETO da LICITAÇÃO, por um período de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.5.1.1. Para os fins do subitem anterior, entende-se por “operação de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do OBJETO da LICITAÇÃO” a operação de restaurantes, cafés, lanchonetes, pocket café ou outro equipamento congênere do ramo de alimentação ou gastronomia com atendimento presencial ao público.

13.5.1.2. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico ao LICITANTE.

13.5.1.3. Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 13.5.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

13.5.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia, observadas as disposições do item 10, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) atividades a que se refere;

- b)** local da realização das atividades a que se refere, com a especificação do tipo do empreendimento;
- c)** características das atividades a que se refere, conforme a qualificação exigida;
- d)** percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- e)** datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- f)** descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- g)** nome e razão social do emitente; e
- h)** nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

13.5.1.5. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação relativa ao signatário do atestado que comprove sua condição de representante do emitente.

13.5.1.6. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

13.5.2. Para fins de atendimento do subitem 13.5.1, serão aceitas, alternativamente, declarações do próprio LICITANTE que atestem a operação de negócio próprio, sendo que tais declarações deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios pertinentes referentes ao estabelecimento do próprio LICITANTE, tais como, mas sem se limitar a:

- a)** Alvará de Funcionamento;
- b)** Certificado de Licenciamento Integrado (CLI);
- c)** Certificado de realização de curso em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

13.5.3. A conformidade dos atestados e documentos comprobatórios poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará

a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

13.5.4. Além dos documentos indicados nos subitens anteriores, o LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, em que conste dispor das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.

CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

14.1. A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, previsto no art. 56, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O recebimento e a abertura dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

14.3. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a)** recebimento dos ENVELOPES 1 e 2 de cada LICITANTE;
- b)** credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 11 deste EDITAL;
- c)** rubrica, por pelo menos 01 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 01 (um) dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d)** abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES.

14.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

14.5. Após a entrega dos ENVELOPES 1 e 2, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

14.6. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer momento da sessão de recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, finalizando-se antes da sessão de abertura do ENVELOPE 1.

15. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

15.1. Aberto o ENVELOPE 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à verificação imediata da integridade física e do funcionamento do *pen drive* nele contido, com o objetivo de confirmar que o

dispositivo permite o acesso aos documentos exigidos pelo EDITAL e é reconhecido pelo sistema computacional a ser utilizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.1.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade no funcionamento do *pen drive* e/ou na viabilidade de acesso a quaisquer dos documentos nele contidos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência imediata para que a irregularidade seja sanada pelo LICITANTE, nos termos do subitem 10.8.1.

15.1.2. O procedimento descrito no subitem 15.1 acima poderá ser acompanhado por pelo menos 01 (um) dos representantes credenciados dos LICITANTES presentes e será atestado na ata circunstanciada da sessão pública em que for realizado.

15.2. Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à análise do conteúdo do ENVELOPE 1 de cada LICITANTE.

15.3. O critério de julgamento da LICITAÇÃO será o de maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO ao PERMITENTE, considerando o disposto nos subitens seguintes.

15.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem decrescente de acordo com os valores propostos para CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL.

15.5. Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos deste EDITAL, apresentar o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, em valor nunca inferior ao valor referencial de:

ÁREA DA PERMISSÃO	PARQUE	VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL (R\$)
ÁREA DA PERMISSÃO 1	Aclimação	R\$ 121.467,64
ÁREA DA PERMISSÃO 2	CEMUCAM	R\$ 104.883,35
ÁREA DA PERMISSÃO 3	Do Povo - Mario Pimenta Camargo	R\$ 49.649,31
ÁREA DA PERMISSÃO 4	Do Povo - Mario Pimenta Camargo	R\$ 58.305,55
ÁREA DA PERMISSÃO 5	Guarapiranga	R\$ 12.199,65
ÁREA DA PERMISSÃO 6	Independência	R\$ 50.647,49

15.6. Para cada ÁREA DA PERMISSÃO, será considerado vencedor o LICITANTE que apresentar a PROPOSTA COMERCIAL contendo o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL.

15.7. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de desempate e de preferência previstas no art. 60, incisos I a IV, e no art. 60, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

15.7.1. Na hipótese de empate, será oportunizada às microempresas e empresas de pequeno porte a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária.

15.7.1.1. Nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considera-se empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

15.7.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8. Cada LICITANTE poderá apresentar PROPOSTA COMERCIAL quantas ÁREAS DA PERMISSÃO quiser, sendo restrita a ADJUDICAÇÃO a, no máximo, 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO por LICITANTE, ressalvado o disposto no subitem 15.9 deste EDITAL.

15.8.1. Na hipótese de um LICITANTE apresentar a PROPOSTA COMERCIAL de maior valor em mais de 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO, e considerando o disposto no subitem anterior, será julgada vencedora aquela que apresentar o maior valor relativo em relação ao VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL.

15.8.1.1. O maior valor relativo será aferido por meio do cálculo da diferença entre o valor apresentado pelo LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL e o VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL.

15.8.1.2. Na hipótese prevista no subitem 15.8.1, caso o mesmo LICITANTE apresente maior PROPOSTA COMERCIAL para mais de 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO e, dentre estas PROPOSTAS COMERCIAIS, 2 (duas) ou mais apresentem o mesmo valor relativo em relação ao VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL, o LICITANTE terá julgada vencedora aquela PROPOSTA COMERCIAL que tiver maior valor absoluto.

15.8.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem 15.8.1.2, caso mais de uma PROPOSTA COMERCIAL tenha o mesmo valor absoluto, a PROPOSTA COMERCIAL julgada vencedora será definida a partir de sorteio.

15.9. Um LICITANTE poderá ter até 03 (três) PROPOSTAS COMERCIAIS julgadas vencedoras na hipótese em que este tenha apresentado a PROPOSTA COMERCIAL de maior valor para, ao menos, 1 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO e, simultaneamente:

- a)** seja o único proponente em até 02 (duas) outras áreas, ou
- b)** tenha apresentado maior PROPOSTA COMERCIAL em até 02 (duas) ÁREAS DA PERMISSÃO, desde que todos os demais proponentes destas tenham sido julgados vencedores no mesmo número ou mais de ÁREAS DA PERMISSÃO que o LICITANTE que apresentou a maior PROPOSTA COMERCIAL.

15.10. A análise das PROPOSTAS COMERCIAIS seguirá a ordem indicada abaixo:

15.10.1. Para cada ÁREA DA PERMISSÃO, será identificado o LICITANTE que apresentou a maior PROPOSTA COMERCIAL, observadas as regras de desempate e preferência previstas no subitem 15.6.

15.10.2. Caso o mesmo LICITANTE apresente maior PROPOSTA COMERCIAL em mais de uma ÁREA DA PERMISSÃO, será julgada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL apresentada por ele de maior valor relativo, ou, subsidiariamente, com maior valor absoluto, nos termos do procedimento descrito no subitem 15.8.1 e seguintes.

15.10.3. Em seguida, serão verificadas as ÁREAS DA PERMISSÃO que tiveram um único proponente, hipótese em que a única PROPOSTA COMERCIAL apresentada poderá ser julgada vencedora, desde que respeitado o limite estabelecido no subitem 15.9.

15.10.3.1. Caso o mesmo LICITANTE seja o único proponente em 03 (três) ou mais ÁREAS DA PERMISSÃO, serão atribuídas a ele as ÁREAS DA PERMISSÃO em que suas PROPOSTAS COMERCIAIS tenham maior valor relativo, ou, subsidiariamente, maior valor absoluto, nos termos do procedimento descrito no subitem 15.8.1 e seguintes, de modo a respeitar o limite estabelecido no subitem 15.9.

15.10.4. Posteriormente, serão analisados os casos das ÁREAS DA PERMISSÃO remanescentes a partir de sua ordem numérica, conforme prevista neste EDITAL.

15.10.4.1. Para as ÁREAS DA PERMISSÃO remanescentes, mencionadas no subitem 15.10.4, será declarada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL na seguinte ordem, observado o limite estabelecido no item 15.9:

- a) Da LICITANTE que não tiver sido declarada vencedora em ÁREA DA PERMISSÃO alguma, conforme ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS;
- b) De acordo com a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, desde que o LICITANTE melhor classificado tenha sido declarado vencedor em um número igual ou menor de ÁREAS DA PERMISSÃO do que os demais proponentes.

15.11. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente; e
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido ao PERMISSIONÁRIO, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da PERMISSÃO DE USO, sem que tal benefício fiscal efetivamente exista na data de sessão de recebimento de envelopes, ou implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.

15.12. Em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.13. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativa ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 18 do EDITAL.

15.14. Considerando a apreciação de recurso em fase única, prevista no subitem 18.10, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento aos procedimentos para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

15.15. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior do certame.

16.1.1. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

16.2. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

16.3. Aberto o ENVELOPE 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à verificação imediata da integridade física e do funcionamento do *pen drive* nele contido, com o objetivo de confirmar que o dispositivo permite o acesso aos documentos exigidos pelo EDITAL e é reconhecido pelo sistema computacional a ser utilizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.3.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade no funcionamento do *pen drive* e/ou na viabilidade de acesso a quaisquer dos documentos nele contidos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência imediata para que a irregularidade seja sanada pelo LICITANTE, nos termos do subitem 10.8.1.

16.4. O upload dos arquivos contidos no *pen drive* para os autos do processo administrativo eletrônico associado à LICITAÇÃO na plataforma SEI! será feito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, preferencialmente, durante a sessão pública de abertura do ENVELOPE 2.

16.5. Os procedimentos descritos nos subitens 16.3 e 16.4 acima poderão ser acompanhados pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes que assim o desejarem e serão atestados na ata circunstanciada da sessão pública em que forem realizados, nos termos do subitem 16.10.

16.6. Em até 30 (trinta) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem sua decisão.

16.7. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

16.8. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na mesma sessão pública ou em outra a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

16.9. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 18 do EDITAL.

16.10. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

16.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES 2 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

16.12. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, os ENVELOPES 2 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação.

17. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

17.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1 e 2 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos ou documentação adicional sobre as informações e dados constantes da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

17.3.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

17.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a estipulação de prazo maior de acordo com as circunstâncias do caso concreto, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

17.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a)** não desnature o objeto do documento apresentado;
- b)** não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c)** não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

17.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [●]; [●]; e [●].

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a)** a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b)** a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c)** a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d)** a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.2.1. Para qualquer recurso, a contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.3. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e deverá ser enviado, em formato digital ou digitalizado, ao endereço eletrônico [●], em formato “.pdf” não editável.

18.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio ou formato diferentes do indicado não serão conhecidos.

18.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** ser devidamente fundamentados;
- b)** ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c)** ser protocolados por meio digital, no endereço eletrônico [●], endereçados à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, nos termos do subitem 18.3.

18.6. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

18.7. A interposição de recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade.

18.8. Os demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da interposição do recurso no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.1. As contrarrazões dos demais licitantes serão dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e deverão ser enviados ao endereço eletrônico [●], em formato digital ou digitalizado, como arquivo “.pdf” não editável.

18.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, para a decisão da autoridade superior, o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. A apreciação do recurso apresentado em razão das alíneas “a)” e “b)”, do subitem 18.1, ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inc. II Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10.1. Ressalva-se do prazo indicado no subitem anterior o recurso contra os atos decisórios previstos no subitem 18.1, alínea “c”), o qual deverá observar o contido nos arts. 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 18.1 terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.13. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas do(s) ato(s) insuscetível(is) de aproveitamento.

18.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.15. O pedido de reconsideração atribuirá efeito suspensivo ao ato administrativo questionado até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA AJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada, para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

19.2. Mesmo ato processual poderá abranger HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do TERMO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.3. O prazo para assinatura do TERMO, previsto no subitem 19.2, poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PERMITENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o TERMO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do TERMO nos termos do item 20 deste EDITAL, poderá o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação.

19.5. Na hipótese do subitem anterior ou em virtude de fatos supervenientes, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

19.6. As mídias eletrônicas (*pen drives*) das LICITANTES deverão ser retirados pela respectiva LICITANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a o fim da LICITAÇÃO.

19.6.1. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, as mídias eletrônicas estarão sujeitas a descarte pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO

20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO TERMO

20.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do TERMO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar:

- a)** que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes;
- b)** que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 13.4, devidamente atualizados na ocasião de celebração do TERMO.

20.1.1. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo de celebração do TERMO.

20.1.2. O não atendimento dos requisitos do subitem 20.1 sujeitará a ADJUDICATÁRIA à aplicação das correspondentes sanções administrativas previstas no item 22 deste EDITAL.

20.2. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do TERMO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

20.3. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados, autorizará a convocação, pelo PERMITENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

20.4. Até a data da assinatura do TERMO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21. DO TERMO

21.1. A ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração de TERMO entre PERMITENTE e PERMISSIONÁRIO.

21.2. O TERMO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

21.3. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

21.4. O PERMITENTE providenciará a publicação do extrato do TERMO, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos da legislação.

CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Serão penalizados administrativamente os LICITANTES que cometerem, entre outras infrações aplicáveis, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do TERMO nos termos e prazos previstos no EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a)** multa correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor estimado do TERMO; e
- b)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.

22.3. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o TERMO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, alínea “a)”, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.4. Deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

22.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PERMITENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo nos art. 58 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

22.6.1. Na hipótese do subitem acima, caso seja combinada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do TERMO.

22.6.2. No caso do subitem 22.6, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, ou do perfeito cumprimento do TERMO.

23.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

23.3. A Administração poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL.

23.4.1. A Administração não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

23.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

23.6. Para os fins deste EDITAL, consideram-se "dias úteis" os dias em que houver expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de São Paulo/SP, conforme o calendário de feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente divulgado anualmente pela Prefeitura do Município de São Paulo.

23.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

São Paulo, [●] de [●] de 2025.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA